



CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos, nesta Secretaria, no dia 29.10.2024 às 15h00

Miriam de Carlos

EDITAL Nº 26/2024-PGE

O professor Dr. Cleverson Alexsander Reolon, Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Considerando o Edital nº 77/2024-CAPES e o Edital nº 32/2024-PPG.

DIVULGA aos interessados, que serão abertas as inscrições para concorrer ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE - 2025

Período de inscrição: 29.10.24 a 16.12.2024.

Número de bolsas: 1 bolsa com vigência de no mínimo 4 meses e no máximo 9 meses.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria CAPES 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

1. Requisitos e atribuições do orientador brasileiro:

1.1 - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

1.2 - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do (a) doutorando(a).

1.3 – Promover em conjunto com o PPG, após período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando(a) no exterior.

1.4 – Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possam interferir no paramento ou concessão da bolsa.

2. Requisitos a do coorientador no exterior:

2.1 - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

2.2 - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.



3. Requisitos para a candidatura:

Os requisitos da candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições do presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Nº 289/2018-CAPES).

3.1 - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente;

3.2 - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3 - Estar regularmente matriculado no curso de doutorado PGE/UEM;

3.4 - Apresentar candidatura individual;

3.5 - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e defesa da tese;

3.6 - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.7 - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.

3.8 - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 26/2024-CAPES

3.10 - Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*), válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.

3.11 - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

3.12 - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

3.13 - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. Documentos necessários para inscrição:

4.1 - Ficha de inscrição (Anexo VII);

4.2 - Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo VIII).

4.3- Declaração de conhecimento das normas (Anexo IX);



- 4.4 - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- 4.5 - Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;
- 4.6 - Declaração do co-orientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, (Anexo VI)
- 4.7 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponibilizado pela CAPES – Edital 26/2024-CAPES (Anexo II);
- 4.8 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.9 - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.10 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponibilizado pela CAPES – Edital 26/2024-CAPES (Anexo III);
- 4.11 - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo co-orientador no exterior (Anexo I).
- 4.12 - Quadro de pontuação da produção científica devidamente preenchido e comprovada (Anexo V).
- 4.13 - Os itens 4.7 e 4.10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira – Edital 26/2024-CAPES; (Anexo IV)

5. Envio da inscrição:

5.1 Para concorrer a este edital, os candidatos deverão encaminhar a inscrição, através do link: <https://forms.gle/acu5giqZcXCKzkTR7> em um **ÚNICO** arquivo em PDF, contendo os documentos elencados no Item 4 (subitens de 4.1 a 4.11) do presente Edital. O Quadro de Pontuação indicado no Item 4 (subitem 4.12) também deverá ser enviado em um **ÚNICO** arquivo, contendo o quadro preenchido e a comprovação da produção científica indicada.

6. Critério de Seleção:

6.1 - Eliminatórios:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- III - Adequação da instituição de ensino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



6.2-Classificatórios

I – Produção científica, pontuada de acordo com os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Produção Científica (Anexo V).

7. Atribuições após o retorno

7.1 - Após o retorno, e antes do ato de requerimento da defesa, o(a) discente beneficiário(a) da bolsa de estágio no exterior deverá preparar e realizar um seminário, denominado Relato de Experiência no Exterior, aberto à comunidade acadêmica, com o objetivo de divulgar os resultados de sua pesquisa e as experiências adquiridas durante o período de estadia no exterior;

7.2 - A realização deste seminário visa fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências de estágio no exterior entre os membros da comunidade acadêmica, enriquecendo o ambiente intelectual e científico da Universidade e, em especial, do PGE/UEM;

7.3 - O seminário de Relato de Experiência no Exterior deverá abordar, de forma detalhada e crítica, os seguintes aspectos:

a. Os objetivos e metodologias empregados na pesquisa desenvolvida durante o estágio;

b. As experiências metodológicas, teóricas e práticas adquiridas no contexto internacional, e como estas contribuem para o avanço da pesquisa em Geografia e áreas correlatas no Brasil;

c. Reflexões sobre a interação acadêmica e cultural vivenciada, incluindo colaborações estabelecidas, desafios enfrentados e superados, e possíveis implicações para futuras pesquisas e colaborações internacionais.

7.4 - A não realização do seminário no prazo estipulado, salvo por motivo justificado e aprovado pelo Conselho Acadêmico do PGE/UEM, implicará na impossibilidade realização da defesa da tese.

Maringá, 25 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Cleverson Alexsander Reolon
Coordenador Adjunto do Programa de
Pós-graduação em Geografia



ANEXO I ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

O Plano de Pesquisa deverá ser apresentado em língua portuguesa e, quando for o caso, na língua materna do país de destino pretendido pelo candidato ou em língua inglesa, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em espaçamento 1,5, A4, margens 2,5 cm, e deverá conter:

- a) Título;
- b) Palavras-chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia proposta;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;



i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.



ANEXO II

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como co-orientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do co-orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo co-orientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística **Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o co-orientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
Universidade Estadual de Maringá

(A declaração deverá ser assinada pelo orientador da IES brasileira)



ANEXO IV



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição



- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- k.5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- m.
- II. Para a língua francesa:
- TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:
- IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como



equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



ANEXO V QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome:
Linha de Pesquisa:

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	QTDE.	TOTAL
Artigos científicos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,5/artigo		
Artigos científicos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,25/artigo		
Artigos científicos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,0/artigo (até 2,0)		
Artigos científicos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,5/artigo (até 1,0)		
Artigos científicos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,3/artigo (até 0,3)		
Artigos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,2/artigo (até 0,2)		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,75/artigo		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,6/artigo		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,5/artigo (até 1,0)		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,3/artigo (até 0,3)		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,2/artigo (até 0,2)		



Artigos aceitos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,125/artigo (até 0,125)		
Livro com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins. Quanto à natureza da publicação: impressa ou online.	Autoria (2,5/livro) Coletânea organizada (1,0/livro)		
Livro sem corpo editorial * Necessita vínculo com a linha de pesquisa do(a) candidato(a). Quanto à natureza da publicação: impressa ou online	Autoria (0,5/livro) (até 1,0) Coletânea organizada (0,25/livro) (até 0,5)		
Capítulos de livro publicado – com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins	1,0/capítulo (até 2,0)		
Capítulos de livro publicado – sem corpo editorial	0,25/capítulo (até 0,5)		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos nacionais e internacionais	1,0 (até 4,0)		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos regionais e locais	0,5 (até 1,0)		
Resumos publicados em eventos científicos nacionais e internacionais	0,5 (até 1,0)		
Resumos publicados em eventos regionais e locais	0,25 (até 0,5)		
PONTUAÇÃO GERAL			

Notas:

- ❖ Não será aceito juntada de documentos após o prazo de inscrição estabelecido neste edital.
- ❖ Serão consideradas as produções dos últimos 3 anos (2022-2024).
- ❖ A produção científica “Artigo em Periódico” será pontuada conforme [Qualis Periódicos](#), com avaliação na área de Geografia,
- ❖ Toda produção bibliográfica será analisada conforme os critérios estabelecidos pela CAPES e CNPq;
- ❖ Produções apenas enviadas, sem aceite, não serão pontuadas;
- ❖ No caso de empate será adotado o seguinte critério para desempate: maior número de artigos publicados em periódicos com Qualis/CAPES e permanecendo o empate será utilizado o Qualis mais elevado dos artigos publicados.



ANEXO VI

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO VII

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:		Sigla:
Doutorando:		RA:
E-mail:		CPF:
Orientador(a):		
Projeto de Tese:		
Título do plano de estudos:		

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: _____ meses

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) doutorando(a) _____
cumpre os requisitos abaixo e está apto(a) a concorrer à bolsa Doutorado Sanduíche no
Exterior – PDSE conforme regulamentado pelo Portaria 77/2024-CAPES, Edital 26/2024-
CAPES e Edital 32/2024-PPG:

1. Está regulamente matriculado no curso de doutorado desde ____/____ perfazendo
____ meses de vínculo com o programa de pós-graduação, comprovando ter pelo
menos um ano de matrícula
2. Obteve aprovação no exame de qualificação em ____/____;
3. Integralizou até a presente data ____ créditos, sendo compatível com a perspectiva
de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
4. O retorno ao Brasil se dará em ____/____, ou seja, ____ meses antes da previsão de
defesa da tese, atendendo ao item 8.3, IV do Edital 26/2024-CAPES

Maringá, ____ de _____ de 20__

Coordenador do Programa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento de todas as normas que regulamentam o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, que o plano de pesquisa apresentado para concorrer à referida bolsa está relacionado com o projeto de tese aprovado pelo programa de pós-graduação e que o apoio financeiro recebido será os elencados no item 1.5.1 do Edital 6/2024-CAPES não sendo responsabilidade da CAPES nem da UEM o pagamento de todo e qualquer tipo de taxas administrativas e acadêmicas, de bancada e adicional dependente para o desenvolvimento do plano de pesquisa a ser realizado na instituição estrangeira e/ou permanência no exterior.

Maringá, ____ de ____ de 20__

Nome e assinatura do candidato